

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** a Sra. **FERNANDA LAÍSA HERBERT**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.996/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **FERNANDA LAÍSA HERBERT**, brasileira, solteira, nascida em 06/10/2000, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº XX276618XX, inscrita no CPF sob nº XXX.327.760-XX, residente na Rua Frederico Specht, nº 79, Centro, na cidade de Poço da Antas/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 09/02/2026, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.996, de 15 de dezembro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 09/02/2026, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.996, de 15 de dezembro de 2025, é prorrogado até o final do ano letivo, em cujo o mesmo será extinto.

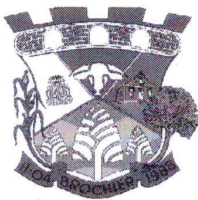
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 2.542,92 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 15.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500.1001-116334-Contrat.por tempo determinado.
- 15.01.12.365.0041.2007.3319004000000.1500.1001-116266-Contrat.por tempo determinado.
- 15.01.12.365.0041.2055.3319004000000.1500.1001-116282-Contrat.por tempo determinado.
- 15.02.12.361.0047.2008.3319004000000.1540.1070-116346-Contrat.por tempo determinado.
- 15.02.12.365.0041.2529.3319004000000.1540.1070-116290-Contrat.por tempo determinado.
- 15.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500.1001-116335-Obrigações Patronais.
- 15.01.12.365.0041.2007.3319013000000.1500.1001-116268-Obrigações Patronais.
- 15.01.12.365.0041.2055.3319013000000.1500.1001-116283-Obrigações Patronais.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)

Brochier – Capital do Carvão Vegetal

Luiziane
Flávia
Jul 2 2026



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

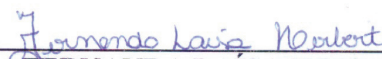
- 15.02.12.361.0047.2008.3319013000000.1540.1070-116347-Obrigações Patronais.
- 15.02.12.365.0041.2529.3319013000000.1540.1070-116296-Obrigações Patronais.
- 15.02.12.365.0041.2530.3319013000000.1540.1070-116300-Obrigações Patronais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BROCHIER/RS, 07 DE AGOSTO DE 2026.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


FERNANDA LAÍSA HERBERT
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 